



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.070

de 01 de fevereiro de 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A ASSUMIR OBRIGAÇÕES JUNTO A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB - RP.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, na qualidade de acionista da COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO COHAB - RP, autorizada a assumir as obrigações abaixo relacionadas e estipuladas nas alíneas "a", "b" e "c" do item "5.3", da Circular / Normativa da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, de nº 176/92, a qual baixa Normas Complementares à Resolução nº 82 do Conselho Curador do FGTS, que regulamenta a manutenção de credenciamento de COHAB, como Agente Financeiro do FGTS;

a) aportar recursos para despesas de custeio quando suas receitas operacionais se mostrarem insuficientes;

b) responder solidariamente pela dívida da entidade perante o Agente Operador do FGTS, na forma da Lei;

c) cobrir perdas operacionais de modo a não comprometer o equilíbrio econômico/financeiro da entidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 01 de fevereiro de 1993

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=

Antonio Roque Balsamo
Antonio Roque Balsamo
=PREFEITO MUNICIPAL=